
Comunicado MS/PG - 025/2015

Assunto: Procedimento de Compartilhamento de Infraestrutura de Distribuição com Empresas de Telecomunicações para Obras PART.

Prezados Senhores,

Este procedimento visa orientar às Empreiteiras do Processo de Obras PART sobre os critérios e métodos para adequação das redes de telecomunicações que compartilham a infraestrutura de redes aéreas da CEMIG-D, quando da solicitação de obras no sistema elétrico de distribuição.

Para as obras de segurança, extensão, reforço ou reforma, que visam fornecer energia elétrica ou aumentar a disponibilidade de energia elétrica para os clientes (Ex: obra para atendimento a ligação nova, aumento de carga etc.), os eventuais custos de adequação das redes de telecomunicações que compartilham a infraestrutura de distribuição de energia elétrica serão custeados pelas empresas detentoras desses ativos. Dessa forma, para esses tipos de obras não haverá necessidade de apresentação de carta de liberação dessas empresas e/ou quitação de pagamentos no dossiê da obra PART. A Cemig se encarregará de informar as empresas de telecomunicações - que deverão estar identificadas no projeto - sobre a execução da referida obra.

Para as obras de modificação ou reforma que não visam o fornecimento de energia elétrica ou o aumento da disponibilidade de energia elétrica para os clientes (obras de responsabilidade dos interessados. Ex: remoção de poste por questões estéticas ou entrada de garagens, remoção de rede a pedido do interessado etc.), poderá haver custos para o cliente de adequação das redes de telecomunicações que compartilham a infraestrutura de distribuição de energia elétrica. . Dessa forma, para esses tipos de obras a Cemig, após a aprovação do projeto executivo, encaminhará o projeto às empresas de telecomunicações, e ficará a cargo destas empresas a emissão e envio

dos orçamentos das obras de adequação à empreiteira PART e ao cliente. Após o término da negociação entre o interessado (cliente) e as empresas de telecomunicações, estas deverão encaminhar as CARTAS DE LIBERAÇÃO ou as CARTAS DE DESONERAÇÃO DE CUSTOS para a empreiteira PART, com cópia para a CEMIG-D.

OBSERVAÇÕES

- A empreiteira PART contratada deverá identificar no projeto, para todos os tipos de obras, quais empresas de telecomunicações estão compartilhando a infraestrutura de redes de distribuição.
- Para as obras que envolvam a alteração de rede aérea para rede subterrânea, a empreiteira PART deverá dar entrada no dossiê com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data prevista de início das obras. Este prazo é necessário para que as empresas de telecomunicações realizem as adequações nos seus ativos.
- A CEMIG somente receberá o acerto financeiro assinado após o recebimento de todas as cartas de liberação ou das cartas de desoneração de custos. Estas cartas deverão obrigatoriamente ser enviadas através de e-mail pelas empresas de telecomunicações, previamente à entrega do acerto financeiro pela empreiteira PART.

Casos não especificados deverão ser consultados a gerência de expansão.

Para maiores informações, encaminhar correspondência para a Gerência do Centro Integrado de Expansão de Redes da Distribuição Metropolitana – PE/EM ou para a Gerência do Centro Integrado de Expansão de redes da Distribuição Regionais – PE/ER. As correspondências poderão ser entregues nas Agências de Atendimento ou diretamente à equipe regional da área de atuação (Centro, Leste, Mantiqueira, Sul, Oeste, Norte e Triângulo).

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Ivanilson Alencar Maciel
Gerente de Planejamento do Suprimento, Cadastro e Gestão do Mercado
Fornecedor

Belo Horizonte, 24 de abril de 2015.
